



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. _____

Eliane Pinheiro

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 02/08 / 2016.

Presidente: _____

[Signature]

Processo n.º: 2016002341 ✓
Interessado: GOVERNADORIA DO ESTADO
Assunto: Institui, para o ano de 2016, o Bônus de Incentivo Educacional aos profissionais da educação pública estadual e dá outras providências.



RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei encaminhado pela Governadoria do Estado, por meio do Ofício-Mensagem nº 89/2016 que institui, para o ano de 2016, o Bônus de Incentivo Educacional aos profissionais da educação pública estadual.

No ofício acima enumerado, o Governador do Estado justifica a referida proposta de lei como compensação e estímulo aos servidores efetivos do quadro do magistério público e de agente administrativo educacional estadual daquela Pasta, conforme critérios estabelecidos no projeto. O Bônus de Incentivo Educacional terá como valor de referência a quantia de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o profissional em regime de 40 horas, sendo proporcional em relação às demais cargas horárias.

Ressalta, ainda, que a parcela concedida não se incorpora ao vencimento do beneficiário para nenhum efeito e não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não incidindo sobre ela descontos previdenciários e de assistência médica.

Informa que o incentivo previsto na presente propositura se justifica face ao sucesso da medida em anos anteriores, a exemplo do benefício concedido no exercício de 2011 (bônus de estímulo à regência) quando foram beneficiados algo em torno de 11 mil professores. Posteriormente, por meio da Lei nº 17.735/2012, foram premiados além dos professores em sala de aula, os coordenadores pedagógicos, os tutores pedagógicos e o grupo gestor da unidade escolar, aí compreendidos o vice-diretores e o secretários-gerais.

Dando prosseguimento à exitosa ação, a mesma sistemática foi renovada nos anos de 2013, 2014 e 2015.



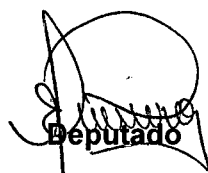
De igual sorte, o Chefe do Executivo informa o impacto orçamentário financeiro a ser produzido no presente exercício, com a concessão do benefício, que será de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) estando, assim, de acordo com as determinações constitucionais e infraconstitucionais, notadamente, ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

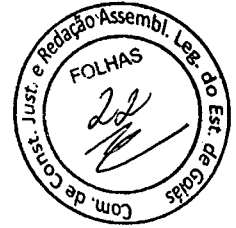
Resta salientar que o projeto é pertinente, estando assente com os termos da Carta Estadual - art. 20, § 1º, II, "b" - que confere competência ao Chefe do Executivo para iniciativas desse jaez, **não encontrando, assim, obstáculos à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.**

Nessa conformidade, registrando, aqui, os nossos aplausos ao ilustre Mandatário Goiano, pela feliz iniciativa de lei, manifesta o relator pela **aprovação** desta matéria.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *02 de Agosto* de 2016.


Deputado
RELATOR



COMISSÃO MISTA

Com **VISTA** ao Sr.(s) Deputado(s)

PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 03/08 /2016.

Presidente:

*Major Araújo, Médico
Doutor, Pós-Graduado,
filiado da Retificação
e Rinscoln Bezerra*



COMISSÃO MISTA

A Comissão Mista Aprova o parecer do Relator

Favorável à Matéria.

Processo nº 2341/16

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 09 / 08 /2016.

Presidente.

[Handwritten signatures and scribbles covering the majority of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom.]

APROVADO EM 1ª
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 10 / 08 / 2016
[Assinatura]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 10 / 08 / 2016
[Assinatura]
1º Secretário